Regulamento de Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo " Raul Vicente" - Alagoachos

Regulamento de Utilização do
Pavilhão Gimnodesportivo " Raul Vicente" - Alagoachos

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sendo gestora da utilização do Equipamento Municipal , com o intuito de regular a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo " Raul Vicente", e visto o aumento da utilização do mesmo criou regras de utilização através do regulamento que se segue.

Regulamento de Utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo "Raul Vicente"

Capitulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo " Raul Vicente".

Artigo 2º

As instalações do PGRV são geridas pela Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sendo suas atribuições:

a) Gerir as mesmas nos termos do Presente Regulamento;
b) Promover a utilização das instalações pelos agentes desportivos;
c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
d) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e utilização.

Capitulo II

ORDEM DE PREFERÊNCIA NA UTILIZAÇÃO

Artigo 3º

Na gestão das instalações, procurar-se-á servir todos os interessados, no sentido de rentabilizar a sua utilização, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

a) Atividades da Junta de Freguesia.
b) Atividades Municipais
c) Atividades curriculares e extracurriculares promovidas pelas escolas da Freguesia de Vila Nova de Milfontes. As reservas horárias para este efeito são prioritárias, sendo que as escolas deverão reunir com a Junta de Freguesia até 15 dias antes do início de cada ano letivo;
d) Atividades promovidas por clubes, coletividades, associações ou grupos desportivos da Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
e) Número de participantes na atividade;
f) Outros Utilizadores.

Capitulo III

FUNCIONAMENTO/CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Artigo 4º

1- O funcionamento do PGRV obedecerá ao seguinte horário:
   a) Dias úteis – Das 9:00 ás 21:00 horas;
   b) Sábados, Domingos e dias feriados – A título excecional e mediante solicitação prévia devidamente autorizada.
   c) Durante as férias escolares, se não existir solicitações de utilizadores, o Pavilhão poderá encerrar.

2- As instalações desportivas podem ser cedidas de duas formas:
   a) Com carácter regular, durante um ano letivo;
   b) Com carácter pontual.

Artigo 5º

Os pedidos de cedência das instalações desportivas devem ser dirigidas, por escrito à JFVNM fazendo referência ao requerente, modalidade, responsável e nº de participantes na atividade, do seguinte modo:

a) Com caráter regular, até ao final do mês de julho de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;
b) Com caráter pontual, até 15 dias antes da utilização.

Artigo 6º

No caso previsto na alínea a) do número anterior, se o utente pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunica-lo por escrito à JFVNM até 15 dias antes.

Capitulo IV

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 7º

A autorização de Utilização das instalações é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas.

Artigo 8º

A título excecional, para o exercício de atividades e realização de eventos que não possam ter lugar noutra ocasião, a JFVNM reserva o direito de utilizar as instalações, ainda que com o prejuízo dos utentes, mediante comunicação com 3 dias de antecedência.

Artigo 9º

A Utilização de forma regular poderá ser efetuada através de protocolo a celebrar entre a Junta de Freguesia e a entidade utilizadora.

Artigo 10º

A autorização será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:
a) Danos produzidos nas instalações, balneários ou quaisquer equipamentos neles integrados no decurso da sua utilização;
b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a utilização;
c) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados.

Artigo 11º

Desde que as características e condições técnicas das instalações o permitam e dai não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por vários utentes.
Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos com fins distintos aos que estão destinados.

Capitulo V

Contra – Ordenações

Artigo 12º

Em conformidade com a legislação em vigor, é proibido o consumo de álcool e tabaco no interior das instalações, bem como a introdução de objetos cuja utilização possa provocar danos pessoais e materiais.

Capitulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º

Compete à JFVNM zelar pela observância deste regulamento, limpeza e segurança das instalações.

Artigo 14º

Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela JFVNM.

Artigo 15º

A JFVNM reserva-se no direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes neste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das atividades.

Capitulo VII

UTENTES

Artigo 16º

Não é permitida a entrada ou permanência dos utentes no recinto desportivo, com objetos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam deteriorar o piso e/ou o equipamento lá existente.
Os utentes devem utilizar calçado adequado à prática desportiva e devidamente limpo.

Artigo 17º

Os utentes autorizados a utilizar as instalações, ficam integralmente responsabilizados pelos danos causados nas mesmas, durante o período de utilização ou deste decorrente.

Artigo 18º

Só têm acesso às arrecadações os funcionários. Os responsáveis pela utilização quando dele necessitam, terão de o solicitar antecipadamente.

Artigo 19º

Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos equipamentos e materiais no solo, de forma a evitar estragos no piso e nos próprios equipamentos.

Artigo 20º

È proibido comer no recinto destinado à prática desportiva assim como nas bancadas do PGRV.

Artigo 21º

A JFVNM não se responsabiliza por qualquer eventual acidente que possa ocorrer com a prática desportiva dentro e fora do PGRV e, adverte para a necessidade dos utentes consultarem o seu médico de família antes de iniciarem qualquer atividade física e desportiva, como forma de assegurarem a integridade física e psicológica.

Artigo 22º

Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em assembleia de Freguesia e será obrigatoriamente objeto de avaliação e eventual alteração se necessário.

Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, 16 de dezembro de 2015

A Presidente da Junta

O Secretário da Junta

O Tesoureiro da Junta

Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, 28 de dezembro de 2015

O Presidente da Assembleia

O 1º Secretário

Susana Ferreira da Silva

O 2º Secretário